



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA
NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~Art. 1.º - Os arts. 59, § 3.º, 175, § 2.º, e 179, § 2.º, da Resolução n.º 010, de
28.06.95, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 59 - (...)~~

~~§ 3.º - Ao Diretor-Geral do Tribunal, nomeado em comissão pelo Presidente,
compete supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas
da Diretoria, de acordo com a orientação estabelecida pelo Presidente e as
deliberações do Tribunal”.~~

~~“Art. 175 - (...)~~

~~§ 2.º - O Desembargador empossado Presidente do Tribunal ou Corregedor-
Geral de Justiça continua Relator dos processos anteriormente distribuídos”.~~

~~“Art. 179 - (...)~~

~~§ 2.º - O Desembargador empossado Presidente do Tribunal ou Corregedor-
Geral de Justiça continua Revisor dos processos anteriormente distribuídos”.~~

~~Art. 2.º - O “Anexo B” da Resolução n.º 019, de 14.08.02, nos tópicos abaixo
especificados, passa a vigorar com a seguinte redação: *(Revogado pela
Resolução n.º 18, de 05 de abril de 2006)*~~

~~TÍTULO DO CARGO: DIRETOR-GERAL - TJ/DAS-401~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou
Economia”.~~

~~“TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO - TJ/DAS-402~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou
Economia”.~~

~~“TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS - TJ/DAS-402~~

~~(...)~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS" - TJ/DAS-402~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO" - TJ/DAS-403~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA" - TJ/DAS-404~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO" - TJ/DAS-405~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR DO FÓRUM" - TJ/DAS-407~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE CERIMONIAL" - TJ/DAS-407~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL" - TJ/DAS-407~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio".~~

~~"TÍTULO DO CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO" - TJ/DAS-408~~

~~(...)~~

~~REQUISITOS: Nível Superior em Direito".~~

~~Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em Boa Vista, 05 de fevereiro de 2003.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES

Des. RICARDO OLIVEIRA

Des. MAURO CAMPELLO

Des. ALMIRO PADILHA

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 2578, p. 3, 06 Fev. 2003.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20030206.pdf>